



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV, PEDRO DE TOLEDO, 1011 — CEP 15.890 — FONE: (0172) 86-1219 — UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.435, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.988
=====

Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de CZ\$11.720.000,00 (onze milhões, setecentos e vinte mil cruzados), suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

1-1 - Câmara Municipal

3111- Pessoal Civil CZ\$1.020.000,00

2-1 - Gabinete do Prefeito

3132- Outros Serviços e Encargos ... CZ\$ 500.000,00

3130- Serviços de Terceiros e Encargos

02- Assistência Jurídica, Técnica e

outros CZ\$ 100.000,00

2-2- Secretaria

3111- Pessoal Civil CZ\$1.000.000,00

3132- Outros Serviços e Encargos ... CZ\$ 300.000,00

2-4 -Educação e Cultura

3120- Material de Consumo

25% transferências CZ\$1.000.000,00

02- Merenda Escolar (Fundesp) CZ\$2.000.000,00

2-5 -Saúde e Assistência Social

3120 -Material de Consumo CZ\$1.000.000,00

2-6 -Obras e Serviços Municipais

3111 -Pessoal Civil CZ\$4.300.000,00

3120 -Material de Consumo CZ\$ 500.000,00

Artigo 2º. - O valor do presente crédito será coberto

com os recursos provenientes da Secretaria da Educação (Fundesp), no valor de CZ.\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzados) e com anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

2-4 -Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15.890 - FONE: (0172) 88-1219 - UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2-4 - Educação e Cultura
- 4120 - Equipamento e Material Permanente - 25% F.P.M. CZ\$8.520.000,00
- 2-5 - Saúde e Assistência Social
- 4120 - Equipamento e Material Permanente CZ\$ 350.000,00
- 2-7 - Encargos Gerais do Município
- 3113 - Obrigações Patronais CZ\$ 500.000,00
- 3280 -
- 02 - Contribuição ao Pasep
- R/ Próprio CZ\$ 350.000,00

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua -
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 23 dias do mês de -
dezembro do ano de 1.988.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por
afixação no local de costume e pela Imprensa local.

. VERA LUIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA